



RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de estudos a fim de propor regulamentação de exploração de publicidade por meio de *outdoors*, totens, placas e banners em Vitória da Conquista, bem como Projeto de Lei com o objetivo de atualizar o Código de Polícia Administrativa vigente.

Art. 2º Fica autorizada a Comissão de que trata o art. 1º a expedir notificações e intimações aos estabelecimentos exploradores de publicidade; realizar mapeamentos; requisitar documentos; produzir relatórios e fotografias; requisitar embargo de engenhos de publicidade irregulares; empreender esforços para obter informações e dados necessários à regulamentação da aludida atividade e atualização da Lei 695/93;

Art. 3º A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados:

- I – Leandro Almeida Aguiar – Matrícula 24.386-0;
- II – Vinícius Sidarta Umburana Ribeiro Lima – Matrícula 24.555 - 7;
- III – Joelson Moreira Lima – Matrícula 24694-2;
- IV – Elisangela Rodrigues dos Santos – Matrícula 07.14004 - 5;
- V – Luiz Ferreira Manzini Neto – Matrícula 24255-7;
- VI – Joabe Paixão Fernandes – matrícula 07.16752-0.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 06 (seis) meses para apresentar minuta de Projeto de Lei para atualização do Código de Polícia Administrativa e atos normativos correspondentes à regulamentação de exploração de publicidade por meio de *outdoors*, totens, placas e banners em Vitória da Conquista.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos, 10 de março de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário de Serviços Públicos Matrícula 24665-8

PORTARIA N.º 011/2022 - EMURC

ESTABELECE ORIENTAÇÕES ACERCA DA CUMPRIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.727/2022, QUE DISPÕES SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM PERÍODO ELEITORAL.

A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, no uso das suas atribuições que são conferidas pela Lei nº 134/1977, pelos seus Estatutos e Regimento Interno que tem o condão de autorizar a prática de atos administrativos e operacionais;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 27.727/2022, que regulamente as condutas vedadas aos agentes públicos em período eleitoral;

Considerando que a EMURC – Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista faz parte da Administração Pública indireta;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar os termos do referido decreto municipal, devendo os agentes públicos/servidores da EMURC, cumprirem todos os seus termos, se submetendo as mesmas implicações em caso de descumprimento.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista- EMURC.

Vitória da Conquista, Ba, 09 de março de 2022.

Diêgo Gomes Rocha
Diretor Presidente

Viviane Santos Moreira de Souza
Diretora Técnica